

# ATA 1

**Procedimento concursal comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria assistente técnica, previstos e não ocupados do Mapa de Pessoal do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ)**

Aos vinte e cinco do mês de janeiro do ano de 2022, reuniu o Júri designado pelo Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, por despacho de 24/01/2022, para o Procedimento Concursal Comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do IPDJ, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira assistente técnica, estando presentes os seguintes elementos: -----

## JÚRI

**Presidente:** Rui Gonçalo Pintado, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais -----

**1ª Vogal Efetiva:** Maria João Teixeira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos -----

**2ª Vogal Efetiva:** Maria Ascensão Nunes, Coordenadora Técnica da Divisão de Recursos Humanos -----

## LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- ❖ Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho --
- ❖ Portaria 125-A/2019, de 30 de abril -----
- ❖ Lei 25/2017, de 30 de maio-----
- ❖ Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro -----
- ❖ Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março -----
- ❖ Decreto-Lei n.º 272/2009, de 01/09 -----
- ❖ Código do Procedimento Administrativo -----

## ORDEM DE TRABALHOS

- O Júri reuniu para estabelecer: -----
- 1 – Requisitos gerais e específicos -----
  - 2 – Apreciação de candidaturas -----
  - 3 - Métodos de avaliação -----
  - 4 – Ponderação -----
  - 5 – Aplicação dos métodos de seleção e publicitação de resultados -----
  - 6 – Parâmetros da Avaliação Curricular -----
  - 7 – Ponderação da Entrevista Profissional de Seleção -----
  - 8 - Classificação final -----

*[Handwritten initials]*

- 9 – Método de seleção aos/às candidatos/as a quem não se aplique ou que afastem o método de avaliação curricular - - - - -
- 10 – Ponderação - - - - -
- 11 – Prova de Conhecimentos - - - - -
- 12 – Ponderação da Entrevista Profissional de Seleção - - - - -
- 13 – Classificação Final - - - - -

## **CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO**

- Organizar e manter atualizada a informação relativa aos recursos humanos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ) e da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD);
- Assegurar a gestão e efetuar o processamento de abonos e descontos do pessoal do IPDJ, IP e da APCVD e todas as diligências subsequentes, nas respetivas aplicações informáticas - SIAG e SRH;
- Assegurar a gestão e efetuar o processamento de honorários a prestadores de serviços, nas modalidades de avença e de tarefa;
- Apurar os encargos e efetuar as informações que se afigurem necessárias ao pagamento de ajudas de custo; trabalho suplementar e cessação de funções públicas;
- Colaborar na elaboração dos orçamentos anuais, no âmbito da sua área de competências;
- Elaborar informações sobre pedidos apresentados no âmbito das carreiras e do posicionamento remuneratório; processamento de remunerações, abonos e descontos e elaboração de mapas do orçamento, em matéria de pessoal;
- Instruir os processos de aposentação; de contagem de tempo de serviço e de submissão a junta médica dos trabalhadores;
- Elaborar declarações de tempo de serviço e certidões;
- Instruir os processos de atribuição de prestações familiares;
- Promover e executar os procedimentos relativos à constituição, modificação e extinção do vínculo de emprego do pessoal do IPDJ e da APCVD;
- Assegurar a Inscrição dos trabalhadores na CGA, Segurança Social e ADSE;
- Preparar os ficheiros de descontos para a Caixa Geral de Aposentações, ADSE e Segurança Social referentes ao IPDJ e à APCVD e aos respetivos trabalhadores, para submissão e validação na plataforma das referidas entidades de desconto;
- Assegurar o reporte atempado referente ao Sistema de Informação e Organização do Estado (SIOE), do IPDJ, IP e da APCVD;
- Assegurar a recolha de informação sobre os trabalhadores das administrações públicas (RITAP), referente ao IPDJ, IP e da APCVD;
- Assegurar o reporte anual referente aos dados quantitativos do Balanço Social do IPDJ, IP;
- Assegurar o reporte ao INE, referente ao IPDJ, IP no âmbito da regionalização das Contas Nacionais das Administrações Públicas.

## PONTO 1 - Requisitos gerais e específicos

1. Os **requisitos gerais** de admissão a aplicar são os definidos no artigo 17.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro. -----
2. Os **requisitos específicos** são os seguintes: -----
  - ❖ 12º ano de escolaridade . -----

## PONTO 2 - Apreciação das candidaturas

Nos termos do artº 21º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, findo o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas, o júri procede, nos cinco dias úteis seguintes, à verificação dos elementos apresentados pelos/as candidatos/as, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação. -----

Em caso de exclusão de candidatos/as, o Júri notifica os/as mesmos/as, nos dois dias úteis seguintes à conclusão da apreciação de candidaturas, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

Não havendo lugar à exclusão de qualquer candidato/a, no dia seguinte à conclusão da apreciação de candidaturas, os/as candidatos/as são convocados/as por e-mail, para a realização dos métodos de seleção, cuja realização deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis. -----

Conforme previsto no nº 5 do artº 21º, por razões de celeridade procedimental, o júri pode convocar para a realização dos métodos de seleção os/as candidatos/as admitidos/as, bem como os/as candidatos/as excluídos/as que utilizem a faculdade anteriormente prevista (audiência prévia) sendo que, no caso destes últimos, a avaliação das provas fica condicionada à reversão da decisão de exclusão. -----

Nos termos do nº 6 do artº 21º do citado preceito legal, a convocação de candidatos/as excluídos/as para a realização da prova de seleção, não impede o júri de vir a confirmar a exclusão do/a candidato/a, devendo os/as candidatos/as ser informados disso previamente. -----

## PONTO 3 - Métodos de avaliação

Os métodos de avaliação aplicáveis aos/às candidatos/as **que estejam** a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho são os previstos na Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, a saber: -----

- a) **Método obrigatório** - Avaliação Curricular (AC) -----
- b) **Método complementar** - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) -----

Aos/às candidatos/as **que não estejam** a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho, ou aos/às candidatos/as que afastem, por escrito, a aplicação do método de avaliação curricular, são aplicáveis os seguintes métodos de seleção: -----

- a) **Método obrigatório** - Prova de Conhecimentos (PC) -----
- b) **Método complementar** - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) -----

#### PONTO 4 - Ponderação

Ponderação de 70% - Avaliação Curricular (AC) ou Prova de Conhecimentos (PC) - - - - -

Ponderação de 30% - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - método de seleção complementar - - - - -

#### PONTO 5 - Aplicação dos Métodos de Seleção e publicitação de resultados

Considerando a opção de aplicação dos métodos de seleção, num único momento, conforme previsto no nº 1 do artº 7º, deverá o facto ser devidamente publicitado no aviso de abertura do procedimento. - - - - -

#### PONTO 6 - Parâmetros da Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular (AC), com o objetivo previsto no artigo 5º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, pondera os elementos relativos à Habilitação Académica (HA); à Formação Profissional (FP); à Experiência Profissional (EP) e à Avaliação do Desempenho (AD). - - - - -

- a. Na Habilitação Académica (HA) apenas são considerados os graus académicos relevantes para a área funcional do procedimento: - - - - -

Grau Académico	Pontos
12º ano	16
Licenciatura	18
Licenciatura e Pós-Graduação	19
Licenciatura e Mestrado	20

- b. Na Formação Profissional (FP) apenas será considerada a formação comprovada, obtida nos últimos 6 (seis anos) devidamente certificada, diretamente relacionada com o posto de trabalho posto a concurso, não podendo a pontuação obtida nos critérios seguintes, exceder os 20 pontos:

Formação Profissional	Pontos
Sem ações de formação	0
Até 35 horas (inclusive)	4
Entre 36 e 70 horas (inclusive)	8
Entre 71 e 100 horas (inclusive)	12
Entre 101 e 135 horas (inclusive)	16
Mais de 136 horas	20

Nos casos em que a duração da ação de formação não conste do respetivo certificado, são adotados os seguintes critérios: - - - - -

Curso de 1 dia ou sem qualquer referência	4 horas
Curso de 1 semana	15 horas
Curso de 1 mês	60 horas

Nos casos de formação especializada – que por não conferir titularidade é ponderada no fator *Formação Profissional* – são considerados os seguintes critérios: -----

Curso de Especialização com datas, sem referência a nº horas	50 horas
Curso de Especialização com duração inferior a 1 ano letivo	100 horas
Curso de Especialização com duração superior a 1 ano letivo	200 horas

Sempre que nos certificados de curso de especialização conste o número de horas, será o mesmo tido em consideração e não o valor estimado. -----

c. Na **Experiência Profissional (EP)**, com vista a avaliar o tempo durante o qual o/a candidato/a tenha exercido funções relacionadas com o posto de trabalho posto a concurso, o Júri deliberou aplicar valorações de 0, 5, 10, 15 e 20 pontos, não podendo, no conjunto das mesmas, ultrapassar os 20 pontos. -----

d. Na **Avaliação do Desempenho (AD)** será considerada a média aritmética dos últimos 3 biénios, na expressão qualitativa, apresentada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, segundo os seguintes critérios: -----

De 1 a 1,99 - Inadequado	0 pontos
De 2 a 3,99 – Adequado	15 pontos
De 4 a 5 – Relevante	18 pontos
De 4 a 5 – Excelente	20 pontos

Nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 8º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, aos/às candidatos/as que por causa não imputável aos/às mesmos/as não tenha sido atribuída avaliação em qualquer um dos biénios, será atribuída a pontuação equivalente a Desempenho Adequado -----

### Formula da Ponderação da Avaliação Curricular (AC)

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Em que:

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD=Avaliação do Desempenho

### Exclusão

Os/As candidatos/as que obtenham na *Avaliação Curricular (AC)* classificação inferior a 9,5, são excluídos do procedimento. -----



## PONTO 7 - Ponderação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artº 6º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** visa ponderar os seguintes fatores: - - - - -

- ❖ **Capacidade de Expressão e Fluência Verbal** - - - - -
- ❖ **Motivação Profissional** - - - - -
- ❖ **Concisão no Discurso** - - - - -
- ❖ **Valorização e Atualização Profissional** - - - - -

### Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEFV)

Clareza do discurso, objetivo e com sequência lógica. Qualidade do vocabulário e transmissão clara de ideias.

Valoração - 4 / 8/ 12/ 16 / 20 valores, de acordo com **Anexo II** da presente Ata

### Motivação Profissional (MP)

Discurso prospetivo, denotando capacidade de equacionar cenários futuros plausíveis e possibilidades de evolução

Valoração - 4 / 8/ 12/ 16 / 20 valores, de acordo com **Anexo II** da presente Ata

### Concisão no Discurso (CD)

Clareza de raciocínio, com objetividade e coerência e sem contornar as questões do Júri

Valoração - 4 / 8/ 12/ 16 / 20 valores, de acordo com **Anexo II** da presente Ata

### Valorização e Atualização Profissional (VAP)

Interesse pela valorização profissional e atualização, capacidade de adaptação e interesse em desenvolver conhecimentos

Valoração - 4 / 8/ 12/ 16 / 20 valores, de acordo com **Anexo II** da presente Ata

## Fórmula da Ponderação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

$$EPS = (CEFV + MP + CD + VAP) / 4$$

## Exclusão

Os/As candidatos/as que, sem justificação ou por motivo não atendível não compareçam à *Entrevista Profissional de Seleção*, são excluídos do procedimento. - - - - -

*[Handwritten signatures]*  
An.F.

## PONTO 8 - Classificação Final

A *Classificação Final* (CF) será o resultado das classificações obtidas na *Avaliação Curricular* (AC) e na *Entrevista Profissional de Seleção* (EPS), cuja ponderação resulta da aplicação da seguinte fórmula:-----

$$CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EPS)$$

## PONTO 9 - Método de seleção aos/às candidatos/as a quem não se aplique ou que afastem o método de avaliação curricular

Aos/às candidatos/as **que não estejam** a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho, ou aos/às candidatos/as que afastem, por escrito, a aplicação do método de avaliação curricular, são aplicáveis os seguintes métodos de seleção, com a ponderação referida no ponto 4:-----

- a) *Método obrigatório* - Prova de Conhecimentos (AC)-----
- b) *Método complementar* - Entrevista Profissional de Seleção (EPS)-----

## PONTO 10 - Prova de Conhecimentos (PC)

Conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, a *Prova de Conhecimentos* (PC) **terá a forma escrita**, com a **duração máxima de 90 minutos**, versando sobre os temas a publicar no Aviso de abertura do procedimento na Bolsa de Emprego Público, constantes da presente Ata-----

A prova de conhecimentos é individual, **com consulta**, sendo **realizada presencialmente, em sala**, utilizando-se suporte papel para registo das respostas por parte do/a candidato/a-----

Nos termos do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, a avaliação da *Prova de Conhecimentos* é o resultado final obtido através da soma aritmética das classificações obtidas nas perguntas efetuadas, sendo a **classificação máxima de 20** (vinte) valores.-----

Por cada questão, apenas será admitida uma resposta. Se um/a candidato/a assinalar mais do que uma resposta, esta será tida como errada e descontará no resultado final, exceto nos casos devidamente assinalados com uma rubrica, na opção que o/a candidato/a considere como correta.-----

As **fontes bibliográficas** a ter em consideração para a realização da prova de conhecimentos, deverão integrar o aviso de abertura do procedimento concursal, a publicar na Bolsa de Emprego Público, nomeadamente:-----

Todos os diplomas legais e regulamentares indicados para a prova de conhecimentos (PC) devem ser considerados com as alterações e na sua redação vigente à data da realização da prova.-----

- a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 24 de junho, na redação atual;-----
- b) Código do Trabalho;-----

- c) Portaria n.º 11/2012 de 11 de janeiro - missão e atribuições do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P; -----
- d) Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril
- e) Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho
- f) Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro
- g) Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto
- h) Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de fevereiro
- i) Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro
- j) Decreto Regulamentar n.º 2/2019, de 5 de fevereiro
- k) Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro
- l) Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto

### PONTO 11 - Ponderação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A descrição e ponderação dos fatores, são as constantes do Ponto 7 da presente ata. -----

#### Formula da Ponderação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

$$EPS = (CEFV + MP + CD + VAP) / 4$$

#### Exclusão

Os/As candidatos/as que, sem justificação ou por motivo não atendível não compareçam à *Entrevista Profissional de Seleção*, são excluídos do procedimento. -----

### PONTO 12 - Classificação Final

A Classificação Final (CF) será o resultado das classificações obtidas na *Prova de Conhecimentos* (PC) e na *Entrevista Profissional de Seleção* (EPS), cuja ponderação resulta da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$CF = (70\% \times PC) + (30\% \times EPS)$$

### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

São critérios de desempate e preferência na ordenação final de candidatos/as em caso de igualdade de classificação, os seguintes: -----

- a) Candidatos/as que se encontrem na situação prevista no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, n.º 3, art.º 3.º, -----
- b) Candidatos/as que se encontrem em outras situações preferenciais, definidas por Lei; -----

São critérios de desempate em caso de igualdade de classificação, em caso de inexistência de preferência legal, os seguintes: -----



- a) Classificação mais elevada obtida no método de seleção obrigatório; -----  
b) Persistindo o empate, classificação mais elevada obtida no fator *Capacidade de Expressão e Fluência Verbal*

## DOCUMENTOS ANEXOS À ATA 1

O júri deliberou aprovar o modelo das fichas de avaliação curricular e da entrevista profissional de seleção, os quais fazem parte integrante da presente Ata, não acessíveis para consulta prévia à realização dos métodos de seleção -----

## AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS/AS

No presente procedimento há lugar a audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo -----

## NOTIFICAÇÕES

No presente procedimento a apresentação de candidaturas é efetuada exclusivamente em suporte eletrónico conforme previsto no artº 19º da Portaria nº 125-A/2019, na redação atual. -----

Todas as notificações do Júri, aos/às candidatos/as, são efetuadas exclusivamente em suporte eletrónico. ---

## PUBLICITAÇÃO

A presente Ata deverá ser objeto de publicação na Página oficial do Organismo, em documentos de recursos humanos <https://ipdj.gov.pt/documentos-de-recursos-humanos> -----

## PROXIMA REUNIÃO

O Júri reúne no prazo máximo de 5 dias úteis após o termo do prazo de apresentação de candidaturas, a indicar no aviso de abertura do procedimento, a publicar na Bolsa de Emprego Público. -----

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a reunião, da qual lavrou a presente ata que tendo sido lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros. -----

---

## O JÚRI

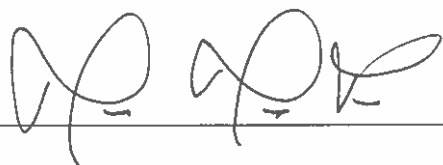
---

**Presidente, Rui Pintado**



---

**1ª Vogal Efetiva, Maria João Teixeira**



---

**2ª Vogal Efetiva, Maria Ascensão Nunes**



---